



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Ofício nº 079/2020

Campo Largo, 06 de novembro de 2020.

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do art. 72, da Lei Orgânica do Município c/c art. 170, § único e art. 174, da Constituição Federal, **vetei, integralmente**, o Projeto de Lei nº 75/2020 desta Casa, cuja Súmula **Dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtornos do Espectro Autista (TEA) e suas famílias” no Município de Campo Largo-Paraná.**

Preliminarmente é importante salientar que a municipalidade tem grande apreço por medidas que visem ajudar a população e em especial aquelas que contemple situações especiais da população, notadamente as pessoas com transtornos do Espectro Autista, contudo existem limitações que a legislação impõe ao gestor público que o impedem de externar seus anseios concedendo benefícios, por mais justificáveis que sejam como é o caso do projeto em apreço.

A situação tratada no projeto em questão, viola expressamente o art. 170, § único /c/ art. 174 da Constituição Federal, haja vista que ao aprovar o projeto em discussão, haverá interferência direta na atividade econômica desenvolvida por particular e não explorada pelo Poder Público, impondo um ônus financeiro e de logística ao particular, haja vista que para dar atendimento a legislação em discussão, haveria necessidade de adotar medidas específicas, além de reduzir sua atividade para o atendimento de um determinado grupo social.

Além do mais, haveria a violação expressa ao princípio a igualdade e da impessoalidade, já que indiscutivelmente estar-se-ia selecionado uma determinada camada população em detrimento a outras com outras limitações ou condições



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

especiais, fazendo com que todos vislumbrem um tratamento diferenciado, como é o caso em tela, situação esta que causaria um desequilíbrio nas atividades comerciais e de serviços.

Destarte, por entender contrário ao interesse público, com impregnações de ilegalidade face o disposto no art. 37, 170, § único e art. 174 da Constituição Federal, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 075/20200, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARCIO ANGELO BERALDO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.

2685/20
H

18/11/20